



## EDITAL DE LEILÃO

### LEILÃO Nº 20/0001

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Departamento Regional no Estado de Roraima comunica a realização de Licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESC, através da RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252, de 06 de junho de 2012, art. 6º, inciso III, alínea b, publicada no Diário da União, de 26 de julho de 2012, e RESOLUÇÃO SESC Nº 957 de 04 de janeiro de 1999, art. 12º, inciso I, II e III, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento segundo as regras e condições abaixo:

#### 1. OBJETO DO LEILÃO

Alienar mediante **LEILÃO**, ao arrematante que oferecer o maior preço, igual ou superior ao da avaliação, os itens abaixo:

<b>SPRINTER VAN</b>
<b>FORD FUSION SEL</b>
<b>VOLKSWAGEN/KOMBI</b>
<b>HYUNDAI HR HDB</b>

#### 2. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 A abertura do certame, será procedida no endereço, data e horário abaixo discriminados:

**Sede Administrativa do Sesc/RR – Benedito Carvalho Portela**  
**Rua Doutor Araújo Filho, 947 – Centro – CEP.: 69.301-090 – Boa Vista – RR**  
**Dia: 17 de julho de 2020**  
**Horário: 09h30min**

2.1.1 Sob condições de participação deve ser apresentado, documento de identificação (válido em todo o território nacional).

2.1.1 Não será permitido a entrada de nenhum participante sem o uso de máscara, conforme exigências do **DECRETO MUNICIPAL Nº 052-E/2020**.

2.1.2 No dia e hora marcada para realização do certame será autorizada a permanência no local de apenas um participante por CNPJ, a fim de evitarmos aglomerações.

2.2 São partes integrantes deste instrumento convocatório o seguinte anexo:

a) **Anexo I** – Especificação Detalhada

#### 3. DA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1 Os veículos a serem levados a leilão poderão ser vistoriados e inspecionados no **estacionamento da Sede Administrativa do Sesc/RR**, localizado a Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, Boa Vista (RR), CEP 69301-090, no **horário de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, nos dias úteis de segunda a sexta feira**, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrada no dia do leilão às 8h30min.

3.1.1 O exame dos veículos pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SESC/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início ou após o leilão.

3.1.2 A não realização da visita para conhecimento do estado dos bens a serem alienados, não será considerado como razão válida para quaisquer reclamações posteriores.

#### 4. PARTICIPAÇÃO



**4.1** Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, na forma da lei, exceto as constantes do item seguinte:

**4.1.1** Não poderão participar os membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC e SENAC, bem como os dirigentes e representantes de Entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial, servidores da Federação do Comércio do Estado de Roraima, SESC, SENAC e seus parentes até o 3º grau, afins e consanguíneos. Como também membros da equipe do Leiloeiro.

## **5. DO LEILOEIRO**

Conforme Portaria nº 210/2020 DO Sesc/RR, foi designado como Leiloeiro Oficial o Sr. **WESLEY SILVA RAMOS**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula na JUCERR nº 005, estabelecido à Rua Três Maria, 139, Raiar do Sol - Boa Vista / Roraima, telefone: (95) 3628-4639.

## **6. DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREMATAÇÃO**

**6.1** Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, ou ao SESC/RR, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do SESC/RR.

## **7. DA ARREMATAÇÃO**

**7.1** Será vencedor em cada item aquele que oferecer maior preço, igual ou superior ao da avaliação realizada.

**7.2.** No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b)** Documento de identificação emitida por órgão de segurança, quando se tratar de pessoa física.

**7.3** O ato de arrematação gera obrigações aos arrematantes de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

**7.3.1** 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, pago diretamente à comissão do Leiloeiro Oficial.

**7.3.2** 17% (dezessete por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

**7.4** As despesas de IPI, PIS, COFINS, se houverem, ficam por conta dos Arrematantes.

**7.5** Após arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da Comissão Oficial do LEILOEIRO.

## **8. DO PREÇO E PAGAMENTO**

**8.1** A descrição dos bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**8.2** O pagamento do objeto deste certame, poderá ser realizado à vista ou mediante depósito bancário, na contas abaixo mencionadas:

**a) Banco do Brasil Ag. 2617-4 Conta Corrente 21384-5**

**b) Caixa Econômica Ag. 0653 Op. 003 Conta Corrente 140-1**



**8.2.1** O pagamento do arrematante poderá ser efetuado até as 15:00 horas do primeiro dia útil subsequente, no caso de depósito bancário.

**8.2.2** O arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento à Coordenação de Contas, localizada na Sede Administrativa do Sesc/RR, até o prazo máximo estipulado no subitem acima.

**8.2.3** Independente das sanções jurídicas, o arrematante que porventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o 5º dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência e aplicadas possíveis penalidade.

## **9. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO**

**9.1** Os arrematantes terão prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o leilão, para retirada dos veículos arrematados.

**9.2** A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao arrematante o pagamento de estadia à base de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado por dia de permanência no pátio da sede do Sesc/RR, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem, ultrapassado este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do Sesc/RR, sem que caiba ao arrematante, direito a restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do LEILOEIRO.

**9.3** Será emitida nota após o fornecimento, pelo arrematante, do recibo de depósito efetuado em favor do Sesc/RR, e cópia do comprovante de pagamento do ICMS.

**9.3.1** - A nota de venda será emitida somente em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após sua emissão;

**9.4** Após o leilão os arrematantes deverão fornecer cópia dos documentos constantes no item 7.2 para que o Sesc/RR providencie o preenchimento do D.U.T (Documento Único de Transferência) para o nome do arrematante.

**9.4.1** Após a transferência do(s) veículos(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

**9.4.2** Conforme art. 123, § 1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o Sesc/RR enviará ao DETRAN/RR cópia do documentos do veículo arrematado e do arrematante, informando a venda em leilão dos bens para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja realizada a referida transferência do(s) bem (s) pelo arrematante.

**9.5** O bem somente será liberado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital, bem como após transferência ou apresentação de protocolo de transferência junto ao DETRAN/RR.

**9.6** Os serviços de retirada dos bens adquiridos correrão por conta e responsabilidade do arrematante, ficando o SESC e o LEILOEIRO isentos de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes pessoais ou materiais ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada

**9.7** Quando o veículo for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionário designado do Sesc/RR.

**9.8** Os bens arrematados serão entregues nas condições em que se encontram, não cabendo direito de qualquer reclamação quanto ao seu estado ou conservação, razão porque, se recomenda o exame detalhado de cada item, uma vez que as vendas realizadas em leilões são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o adquirente desistir da compra ou pleitear a redução do preço (Art. 1.106 do C.C.);



**9.9** A retirada dos bens deverá obedecer aos horários descritos para visitação, excluindo sábado, domingo e feriados;

**9.10** Não haverá possibilidade de devolução do dinheiro e dos bens arrematados.

## **10. DAS PENALIDADES**

**11.1** A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais:

**11.1.1** Advertência, por escrito;

**11.1.2** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor do Sesc/RR;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do Sesc/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sesc/RR quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir ao Sesc/RR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**11.1.5** As sanções previstas nos itens **11.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **11.1.1**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**11.2** Os arrematantes que fizeram seus lances sem que tivesse a intenção de adquirir o bem, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em haste pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal."

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

**11.2** Será elaborada "ATA DE REUNIÃO" durante a sessão do Leilão, no qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

**11.3** O LEILOEIRO prestará contas ao Sesc/RR, deste ato público, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua realização.

**11.4** O SESC/LEILOEIRO reservam-se o direito de não realizar o leilão, bem como excluir bens, independente de aviso prévio;

**11.5** Objetivando o bom andamento do leilão, o SESC/LEILOEIRO reservam-se no direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimento aos participantes sob qualquer forma.

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto.

Boa Vista - RR, 01 de julho 2020.

**Vitória Terezinha Sales da Silva**  
Presidente Substituta da Comissão de Alienação

**Wesley Silva Ramos**  
Leiloeiro Público Oficial



**ANEXO I**

**LOTE 01 - SPRINTER VAN**

VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
SPRINTER VAN	NAQ-4585	2013/2013	MERCEDES BENZ / 515 CDI SPRINTER	146 CV	DIESEL S-10

**VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

**LOTE 02 - FORD FUSION SEL**

VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
FORD FUSION SEL	LQE-2292	2011/2012	FORD/FUSION SEL	174 CV – 2.0	GASOLINA

**VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

**LOTE 03 - VOLKSWAGEN/KOMBI**

VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN/KOMBI	NAY-3535	2009/2009	VOLKSWAGEN/KOMBI, 09 PASSAGEIROS	1.4 - 4 CILINDROS	GASOLINA

**VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

**LOTE 04 - HYUNDAI HR HDB**

VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	POTÊNCIA	COMBUSTÍVEL
HYUNDAI HR HDB	NAW-9307	2009/2010	HYUNDAI HR HDB	1.6 T/ 097CV	DIESEL COMUM

**VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**